



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009
PROCESSO Nº 307/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2009

PROCESSO Nº 307/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 24/08/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 307/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de Empresa para realização de coleta dos resíduos sólidos (lixo hospitalar) produzidos pelo Serviço de Saúde deste Egrégio (Sede e Forum Astolfo Serra)**, conforme especificações constantes no **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os



requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.



5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 – A proposta deverá apresentar o preço global do item.

6.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 A licitante poderá concorrer nos itens que a ela convier.

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);



7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a



vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.



11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

Documentos de Habilitação:

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.5.2.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



12.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.13 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;



14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elementos de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho e do Contrato, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;



16.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A adjudicatária deverá fazer a coleta dos materiais, objeto da presente licitação, **01(uma) vez por semana**, contados a partir da assinatura do Contrato, no Setor de Saúde deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

17.2 Quando o dia de semana escolhido para realização da coleta do lixo coincidir com feriados ou dias que não houver expediente no TRT 16 Região, a coleta deverá ser realizada no 1º (primeiro) dia útil anterior ou posterior.

17.3 A Administração rejeitará no todo ou em parte a prestação dos serviços se em desacordo com as condições constantes no Termo de Referência;

17.4 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



17.4.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo da prestação dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 - DO CONTRATO

18.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22**;

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.3 A contratada deverá iniciar a execução do contrato no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato**.

18.4 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

18.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6 Constitui motivo de rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

18.7 O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

18.7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19 DA REPACTUAÇÃO

19.1 - Os preços inicialmente contratados são irremediáveis podendo ser repactuados, observado-se o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

19.1.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.



20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, devidamente atestado pelo Serviço de Saúde.

21.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;

21.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a prestação de serviços;

21.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

21.5 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

21.6 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

21.7 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

22.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

22.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



22.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

22.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

22.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

22.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

22.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

22.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

22.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais](#)



> pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

22.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 15 de julho de 2009.

Maria Lídia Borges de Sousa
Pregoeira

Socorro de Maria Bezerra Costa
Equipe Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

1. OBJETIVO

Contratação de Empresa para realização de coleta dos resíduos sólidos (lixo hospitalar) produzidos pelo Serviço de Saúde deste Egrégio (Sede e Forum Astolfo Serra).

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA -, através da resolução nº 358/05, imputa ao gerador destes resíduos a responsabilidade pelo gerenciamento, desde o acondicionamento, o tratamento até o destino final. O TRT da 16ª Região não dispõe de tais serviços e nem de pessoas habilitadas para tal. Porém, apesar do volume de lixo produzido ser pequeno, faz-se necessária e obrigatória a contratação de empresa especializada para este fim, de a-



cordo com Lei Federal 9605, de 12/02/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e Decreto nº 6518/08, de 22/07/2008 que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para a apuração destas infrações.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O Amparo legal encontra-se na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Dec. Nº 5.450/2005, além das NBR 12.810 , NBR 14.652 da ABNT, Resolução CONAMA 358 de 29/04/2005, resolução 05 de 05/08/1993 e Consema 003/05.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 4.2 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 4.3 Não estar impedido de contratar com o TRT-16ª REGIÃO;
- 4.4 Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Da Contratada:

5.1.1 – Executar os serviços na forma especificada neste termo de referência.

5.1.2 - Constitui-se objeto do presente termo, a coleta, o transporte, o tratamento, e o destino final das cinzas dos resíduos sólidos dos grupos ***A, B e E**, produzidos pela CONTRATANTE, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 e Consema 003/05.

Grupo A – Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

Grupo E – Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes.

5.1.3 - Para o acondicionamento dos resíduos referidos neste termo, deverá ser fornecido à CONTRATANTE, em regime de comodato, amplamente regulamentado pelo art. 579 e seguintes do Código Civil, **01 (uma)** bombona de 2,5Kg (20 litros) confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico.



5.1.4 - A CONTRATADA coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde da CONTRATANTE, **01 (uma) vez na semana.**

5.1.4.1 O tratamento dos resíduos será realizado pela Contratada através de termo de destruição e as cinzas oriundas desse tratamento serão destinadas no aterro Municipal da Ribeira, Distrito Industrial Maracanã - São Luís- Maranhão.

5.1.5 - Fica estabelecido que o peso máximo de resíduos sólidos dos grupos A, B e E , a ser acondicionado em cada bombona **será de até (2,5) kg (20 litros);**

5.1.6 - Fazer com que seus funcionários, quando efetuarem a coleta, identifiquem-se mediante a apresentação de crachá e uniforme específico.

5.1.7 - Coletar as bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.

5.1.8 - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todo pessoal contratado para execução do serviço objeto do presente contrato, bem como pelas obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, não havendo entre referido pessoal e a CONTRATANTE qualquer vínculo de trabalho;

5.1.9 - Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

5.1.10 - Além das responsabilidades resultantes das Leis Nº. 8.666/93, 10.520/2002 e 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- b) Executar os serviços ofertados conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os serviços não aceitos devem ser refeitos no prazo máximo de 10 dias a contar da data da ocorrência;
- c) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços acima referidos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- e) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- f) Quando nas dependências do TRT 16ª REGIÃO, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provido de Equipamento de Proteção Individual – EPI;



- g) Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a contratante devido acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar a esta corte, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- k) Observar conduta inadequada de seus empregados na execução do contrato;
- l) Facilitar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços;
- n) Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante que os serviços não estão sendo executados conforme contratado;
- o) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a contratante;
- p) Suspender ou interromper o fornecimento dos bens ou os serviços prestados, quando solicitados;
- r) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, às dependências do TRT da 16ª Região.

6.2.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

6.2.3- A conservação das bombonas recebidas em comodato nos termos do presente contrato, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o fixado neste instrumento, ficando o CONTRATANTE obrigado a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria.

6.2.4 - Manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA, sob pena de a CONTRATADA não responder pelo não recolhimento a respectiva bombona.

6.2.5- Acondicionar os resíduos de saúde dos grupos A, B e E nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no item 7 deste termo de referência, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste termo.

6.2.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, a contratante deverá:

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;



- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando a sua adequação à necessidade deste tribunal;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. DOS SERVIÇOS

Os serviços requisitados são de retirada periódica do lixo, com 04 (quatro) coletas de lixo por mês e disponibilização de 01 (uma) bombona com capacidade mínima de 20litros/2,5 kg em sistema de comodato.

8. DO LOCAL E DIA PARA REALIZAÇÃO DA COLETA

A coleta do lixo deverá ser efetuada nas instalações do TRT 16ª REGIÃO (SEDE), localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís-MA em local a ser acordado com o gestor do contrato.

Quando o dia de semana escolhido para realização da coleta do lixo coincidir com feriados ou dias que não houver expediente no TRT 16ª região, a coleta deverá ser realizada no 1º (primeiro) dia útil anterior ou posterior.

09. DO CUSTO

O valor do serviço a ser executado será de **R\$ 1.680,00/ano**, ou seja, **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por mês**.

OBS: A pesquisa de preço foi realizada junto a única empresa que presta este tipo de serviço no Maranhão, tendo inclusive Declaração de única empresa licenciada, expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para duração do contrato será de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogável por igual período até o limite de 60 meses.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, até o (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestada pelo Serviço de Saúde.

12. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL

Todo o serviço será fiscalizado, conferido e atestado pelo(a) Chefe do Serviço de Saúde ou quem ele(a) designar para tal.

São Luís, 01 de julho de 2009.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2009
PA N.º 307/2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA**
_____.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, CNPJ n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo(a) Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, conforme o constante nos autos do PA-307/2009 e no Pregão Eletrônico n.º 15/2009 ajustam entre si este Contrato, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, no Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a realização de coleta, transporte, tratamento e o destino final das cinzas dos resíduos sólidos (lixo hospitalar), dos grupos A, B e E produzidos pelo Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**, no prédio sede, sito à Avenida Vitorino Freire, n.º 2.001, Areinha, de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 e CONSEMA 003/05.

Parágrafo Único: Os grupos A, B e E compõem-se dos seguintes resíduos:

1. Grupo A – resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;



2. Grupo B – resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
3. Grupo E – Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o acondicionamento dos resíduos objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá ser fornecer ao **CONTRATANTE**, em regime de comodato, 01 (uma) bombona de 2,5Kg (20 litros) confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes do Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**, 01 (uma) vez por semana.

Parágrafo Segundo – O tratamento dos resíduos será realizado pela **CONTRATADA** através de termo de destruição e as cinzas oriundas desse tratamento serão destinadas ao Aterro Municipal da Ribeira, localizado no Distrito Industrial – São Luís-MA.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que o peso máximo de resíduos sólidos dos grupos A, B e E a ser acondicionado em cada bombona será de até 2,5Kg (20 litros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2009 às fls. 16/31;
- b) Termo de Referência de fls. 05/09.
- c) Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada às fls.
- d) Ata do Pregão Eletrônico, às fls. _____.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fazer a coleta dos resíduos objeto deste contrato 01 (uma) vez por semana no Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Vitorino Freire, 2001, Térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Primeiro: Quando o dia de semana escolhido para a realização da coleta coincidir com feriados ou dias que não houver expediente no **CONTRATANTE** a coleta deverá ser realizada no 1º (primeiro) dia útil anterior ou posterior.



Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições constantes neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2009).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência.

Parágrafo Quarto: A solicitação de prorrogação e indicação de novo prazo da prestação dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de empenho nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo acima poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são irremediáveis podendo ser repactuados, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou a data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

Parágrafo Primeiro: A repactuação será procedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos por meio de apresentação e planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização das notas fiscais/faturas na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no edifício sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O faturamento dos serviços, materializado em notas fiscais/faturas deverá ocorrer a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura deverá ser recebida pela Diretoria de Cadastramento Processual, a fim de que seja protocolada e encaminhada à Diretoria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas exigíveis que lhe tenha sido aplicadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a prestação de serviços objeto deste contrato.



Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Oitavo: A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Nono: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo do Contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes das Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e do Decreto nº. 5.450/2005, constituem obrigações da **CONTRATADA** o que segue:

- a) Fazer com que seus funcionários, quando efetuarem a coleta, identifiquem-se mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;
- b) Coletar a bombona, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todo o pessoal contratado para execução do serviço objeto do presente contrato, bem como pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, não havendo entre o referido pessoal e a **CONTRATADA** qualquer vínculo de trabalho;



- d) Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- f) Executar os serviços ofertados conforme cotação da empresa e aceitação do **CONTRATANTE**, sendo que os serviços não aceitos devem ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ocorrência;
- g) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços objeto deste contrato de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- i) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, designando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;
- j) Manter seu pessoal uniformizado, nas dependências do **CONTRATANTE**, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provido de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- k) Manter em contato com o **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar o **CONTRATANTE** devido a acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem a causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, conforme exigência legal;
- n) Observar conduta inadequada de seus empregados na execução do contrato;
- o) Facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE** quando da execução dos serviços;
- p) Adotar medidas saneadoras quando o **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** que os serviços não estão sendo executados como contratado;
- q) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente o **CONTRATANTE**;
- r) Suspender ou interromper o fornecimento dos bens ou serviços prestados, quando solicitados;
- s) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 o **CONTRATANTE** deverá:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, às dependências do **CONTRATANTE**;



- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) Conservar a bombona recebidas em comodato nos termos do presente contrato, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o fixado neste instrumento, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria;
- d) Manter a bombona em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de a **CONTRATADA** não responder pelo não recolhimento dos resíduos na respectiva bombona.
- e) Acondicionar os resíduos de saúde dos grupos A, B e E na bombona respeitando o limite de peso estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste contrato;
- f) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- g) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando a sua adequação à necessidade do **CONTRATANTE**;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Saúde, na condição de representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste contrato.



Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo – *A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.*

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – *Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam justamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 307/2009 – PE 15/2009

Licitação
Fl.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____